



Edição Extra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 2.052

Alcínópolis, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 4 páginas	
Poder Legislativo.....	03
Resolução.....	03
Resolução nº 01/2026.....	03

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS, a Procuradoria da Mulher, órgão permanente de atuação institucional voltado à promoção, defesa e fiscalização dos direitos das mulheres.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher, Vereadora em exercício;
II – até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas dentre as Vereadoras ou, inexistindo número suficiente, dentre as servidoras efetivas do Legislativo.

§1º A designação será feita pela Mesa Diretora, com mandato coincidente com o da Mesa.

§2º A Procuradora da Mulher poderá contar com apoio técnico e administrativo da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;
II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;

IV – Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais na promoção dos direitos da mulher;

V – Promover campanhas educativas, seminários, palestras e debates sobre violência doméstica, igualdade de gênero e políticas públicas voltadas às mulheres;

VI – Elaborar relatórios anuais de atividades desenvolvidas;

VII – sugerir à Mesa Diretora medidas legislativas e administrativas voltadas à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 4º - A Procuradoria da Mulher não terá caráter partidário, devendo atuar com independência funcional e institucional, pautando-se pelos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade material, legalidade, impessoalidade e interesse público.

Art. 5º -As ações da Procuradoria da Mulher serão desenvolvidas em articulação com:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Defensoria Pública;

IV – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII – Organizações da sociedade civil.

Art. 6º - A Procuradoria da Mulher poderá instituir canais de atendimento presencial e eletrônico para recebimento de denúncias e orientações, assegurado o sigilo das informações.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, não implicando criação de cargos ou aumento de despesas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

Demais membros da Mesa Diretora

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

GAUCHO DA RELOJOARIA

Vice-Presidente

VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA

1º Secretário

ONILZA MATIAS

2º Secretária

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

A presente proposta visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Alcínópolis-MS, a Procuradoria da Mulher, instrumento institucional destinado à promoção da igualdade de gênero e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

A criação da Procuradoria da Mulher encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da igualdade material (art. 5º, I) e na proteção especial conferida à família e à mulher pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O Brasil ainda enfrenta índices preocupantes de violência doméstica e desigualdade de gênero, tornando imprescindível a atuação articulada dos Poderes Públicos na prevenção e enfrentamento dessas situações. Nesse contexto, o Poder Legislativo Municipal não pode se omitir, devendo assumir protagonismo institucional na fiscalização e promoção de políticas públicas eficazes.

Diversas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas já instituíram a Procuradoria da Mulher como mecanismo permanente de escuta, acolhimento e articulação institucional, sem geração de novas despesas ou criação de cargos, utilizando a própria estrutura administrativa existente.

A medida ora proposta fortalece a atuação parlamentar, amplia a participação feminina na política local e cria um canal institucional legítimo para recebimento e encaminhamento de demandas relacionadas à violência e discriminação contra a mulher.

Trata-se, portanto, de iniciativa que concretiza direitos fundamentais, aprimora a atuação legislativa e reafirma o compromisso desta Casa com a justiça social e a proteção das mulheres do Município de Alcinópolis.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.
